



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230137
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa **CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº 19.751.522/0001-53, com sede na Rua/Av. Rua José Porfírio Neto nº 1224, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do PA, CEP: 68383-000, telefone: (93) 99147-3366, e-mail: construmaisvtx@gmail.com representada por sua, Sr(a). LILIANE RODRIGUES LOPES, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 2644660 – PC/PA e CPF/MF nº 737.355.402-44, residente e domiciliada a Rua Raimundo Tabosa s/nº, bairro Centro, na cidade de Vitoria do Xingu – Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos e elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072990	Porta toalha externo - Marca.: TALITA	UNIDADE	50,00	38,400	1.920,00
072991	Ralo sifonado 100x40 - Marca.: TALITA	UNIDADE	50,00	23,850	1.192,50
072996	Registro de esfera de 20mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	500,00	9,790	4.895,00
072997	Registro de esfera de 25mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	500,00	10,490	5.245,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

072998	Registro de esfera de 32mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	17,950	1.795,00
072999	Registro de esfera de 40mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	21,600	2.160,00
073000	Registro de esfera de 50mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	24,800	2.480,00
073009	Registro de pressão inox c/ canopla C50 « - Marca.: VIQUA	UNIDADE	20,00	34,750	695,00
073010	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca.: VIQUA	UNIDADE	20,00	141,200	2.824,00
073013	Tanque fibra triplo 2,00x0,70mt - Marca.: FIBRA AÇO	UNIDADE	20,00	315,350	6.307,00
073014	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	16,490	329,80
073017	Torneira p/tanque 15cm c/bico « e 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	8,450	169,00
073018	Torneira metal para bebedouro - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	20,450	409,00
073019	Torneira PVC branca 1/2" p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
073020	Torneira PVC branca 1/2" para pia - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	6,680	334,00
073021	Torneira p/jardim 1/2" e ó - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
073022	Válvula desc. comp. Cromada - embutir - Marca.: BLUK	UNIDADE	50,00	42,950	2.147,50
073024	Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
073035	Carrapeta p/ torneira de 3/4 - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	2,180	21,80
073036	Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg - Marca.: QUAR TZOLIT	PACOTE	1.000,00	49,650	49.650,00
073038	Argamassa piso sobre piso 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	500,00	52,000	26.000,00
073330	Verniz acrílico lata com 18 litros Rendimentos por demão my 275 a 325 - Marca.: VELOZ	UNIDADE	50,00	530,000	26.500,00
073331	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão my 60 a 100 - Marca.: VELOZ	LATA	200,00	135,150	27.030,00
073332	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão my 65 a 105 - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200,00	79,400	15.880,00
073336	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão my 100 a 150 - Marca.: VELOZ	BALDE	100,00	124,000	12.400,00
073337	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão my 55 a 65 - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	110,000	5.500,00
073338	Thinner galão c/ 5 litros pureza mínima 99,5% - Marca.: VELOZ	UNIDADE	300,00	154,000	46.200,00
073344	Tinta esmalte sintético a base d'água 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	600,00	138,000	82.800,00
073345	Verniz marítimo galão com 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	100,00	115,000	11.500,00
073347	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão my 50 a 75 - Marca.: VELOZ	GALÃO	100,00	120,000	12.000,00
073348	Tinta telhas 18lts cor cerâmica - Marca.: VELOZ	LATA	50,00	290,000	14.500,00
073349	Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	260,000	13.000,00
073350	Manta líquida balde com 18 kg - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	363,000	18.150,00
073353	Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT	GALÃO	500,00	61,500	30.750,00
073354	Veda calha 280 gr, transparente - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	100,00	21,900	2.190,00
073575	Cabo de cobre 750v 35 mm - Marca.: COBRECON	METRO	1.000,00	49,700	49.700,00
073720	Ancinho grande nº. 14 dentes c/ cabo - Marca.: COLLI	UNIDADE	200,00	34,000	6.800,00
073721	Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes - Marca.: MAX	UNIDADE	1.000,00	31,500	31.500,00
073722	Cabo de Madeira de 1,2m de Comprimento. Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	188,800	3.776,00
073725	Alicate de bico 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	30,400	3.040,00
073726	Alicate de corte diagonal 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	35,850	3.585,00
073728	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000v - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	59,500	5.950,00
073730	Descascador de fios - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	500,00	114,000	57.000,00
073738	Carneira com jugular - eletricista - Marca.: M S A	UNIDADE	100,00	34,600	3.460,00
073755	Disco de Diamantado 7" - Marca.: OPER	UNIDADE	200,00	16,450	3.290,00
073757	Disco de Diamantado segmentado - Marca.: OPER	UNIDADE	200,00	19,300	3.860,00
073758	Disco Diamant. 110x20mm contin. - Marca.: OPER	UNIDADE	300,00	20,750	6.225,00
073759	Disco Diamant. Azul liso porcel. 110mm - Marca.: BOS	UNIDADE	100,00	31,950	3.195,00
073760	Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm - Marca.: BO	UNIDADE	100,00	30,400	3.040,00
073761	Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm - Marca.: BOSCH	UNIDADE	100,00	32,000	3.200,00
073762	Disco Diamant. Azul turbo seco prata 110mm - Marca.: BOSCH	UNIDADE	100,00	34,600	3.460,00
073763	Disco para maquina para madeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	200,00	19,800	3.960,00
073764	Serra Videia Mad. 4 3/8x24D azul - Marca.: BOSCH	UNIDADE	50,00	27,950	1.397,50
073766	Colher de pedreiro reta 10 - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
073767	Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: OPER	UNIDADE	30,00	26,250	787,50
073768	Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	176,500	17.650,00
073769	Talhadeira chata 10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	23,400	1.170,00
073776	Tesoura de poda grande - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	72,000	1.080,00
073777	Tesoura de poda peg. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	31,450	471,75
073779	Trena em aço 5 mts - Marca.: COLLINS	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
073781	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts. - Marca.: COLLINS	UNIDADE	50,00	99,700	4.985,00
073783	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico - Marca.: WORKER	PAR	200,00	4,900	980,00
073784	Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.: WORKER	PAR	200,00	47,400	9.480,00
	(baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante.				
073788	Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8) - Marca.: OPER	UNIDADE	500,00	8,050	4.025,00
073793	Máscara solda visor fixo - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	20,00	52,600	1.052,00
073794	Máscara de proteção pra solda - autoescurecimento - Diversos - Marca.: THOMPSON	PACOTE	20,00	136,800	2.736,00
073802	Garrafão térmico 5lts - Marca.: MOR	UNIDADE	10,00	50,500	505,00
073804	Avental raspa 100x80 - Marca.: VALCAN	UNIDADE	400,00	72,500	29.000,00
073806	Tenda gazebo 3x3m - Marca.: GAZEBO	UNIDADE	10,00	855,000	8.550,00
073822	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - Marca.: DURIN	UNIDADE	20,00	24,900	498,00
073823	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	15,400	308,00
073825	ESPAÇADOR 02MM - Marca.: WORKER	PACOTE	1.000,00	3,700	3.700,00
073826	ESPAÇADOR 03MM - Marca.: WORKER	PACOTE	1.000,00	3,950	3.950,00
073827	ESPAÇADOR 04MM - Marca.: WORKER	PACOTE	1.000,00	4,950	4.950,00
073828	TUPIA LAMINADORA 06MM - POL 530W 100V - Marca.: BOSC	UNIDADE	5,00	733,000	3.665,00
074276	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 50KVA 34.5KV/22 0-127V AÉREO - Marca.: TRAEI	UNIDADE	10,00	19.990,000	199.900,00
090317	Argamassa Porcelanato 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	200,00	53,800	10.760,00
090324	Bota Pvc Preta Cano Longo. - Marca.: GRENDENE	PAR	50,00	56,850	2.842,50
090351	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 25KVA 34.5KV/2	UNIDADE	10,00	8.340,000	83.400,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – e-mail: licitapmvx@gmail.com



30-115V AÉREO - Marca.: TRAEI

VALOR GLOBAL R\$ 1.024.223,85

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.024.223,85 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 23 de Março de 2023 a 22 de Março de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.024.223,85

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;



9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13 - designada para este fim e o Servidor GABRIEL DAS NEVES SILVA, CPF: 959.698.532-91, através da Portaria nº 0033/2023 – SEMAD, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93., nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 23 de março de 2023.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI
CNPJ/MF n.º 19.751.522/0001-53
LILIANE RODRIGUES LOPES
CPF: 737.355.402-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____